



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.337/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Tesouraria, assim enquadrado:-

a)- no anexo I, da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, na parte A, como cargo de carreira 2.01, - classe 2.01.1;


b)- no anexo II, da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, na Parte A, como cargo, com o nível 09 - (nove) de vencimento.

ARTIGO 2º)- Fica extinto no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de "Caixa", enquadrado no Anexo I da Lei nº 1.156/73, como da carreira 2.01 e classe 2.01.1.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da criação de que trata o artigo 1º desta lei, correrão à conta - da dotação que atendia ao cargo extinto pelo artigo 2º, cu ja transferência fica autorizada para esse fim.

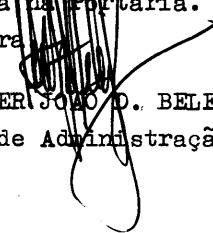
ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra


DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-